

**Discutir o impacto do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022
(MP nº 1089, de 2021) para o setor aéreo, consumidores e
sociedade brasileira. Debater a questão relativa ao preço de
passagens aéreas**

Comissão de Assuntos Econômicos (CAE)
Conjunta com Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI)

Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

Senado Federal
Audiência Semipresencial
05 de maio de 2022

Atuação da ANP na cadeia de aviação civil



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



AERÓDROMOS



AVIAÇÃO CIVIL



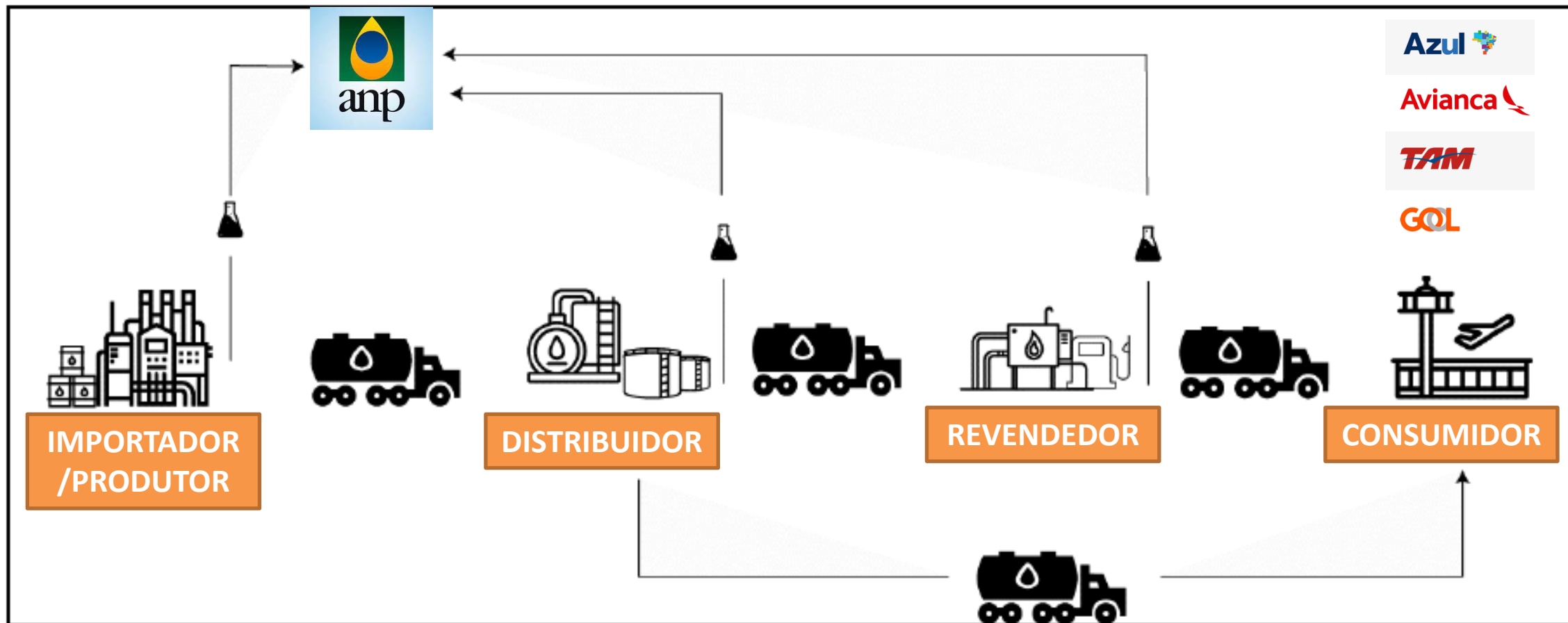
CONSUMIDORES



LEI FEDERAL nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo)

- ✓ Especificação de Combustíveis
- ✓ Cadeia Logística de Combustíveis (Abastecimento)
- ✓ Regulamentação Setorial

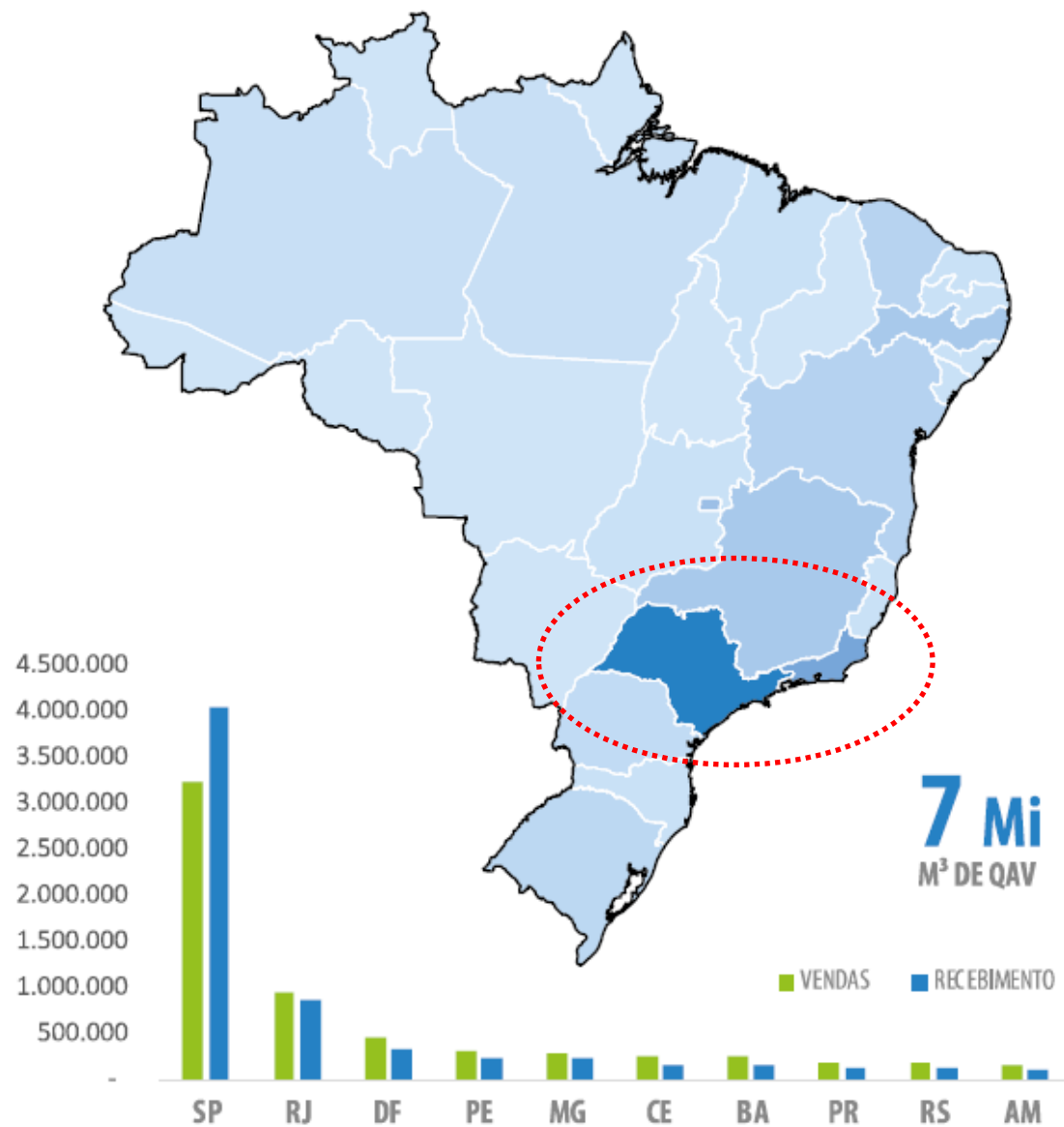
Visão geral da cadeia de suprimento de combustíveis de aviação



Mercados de Combustíveis de Aviação (QAV)



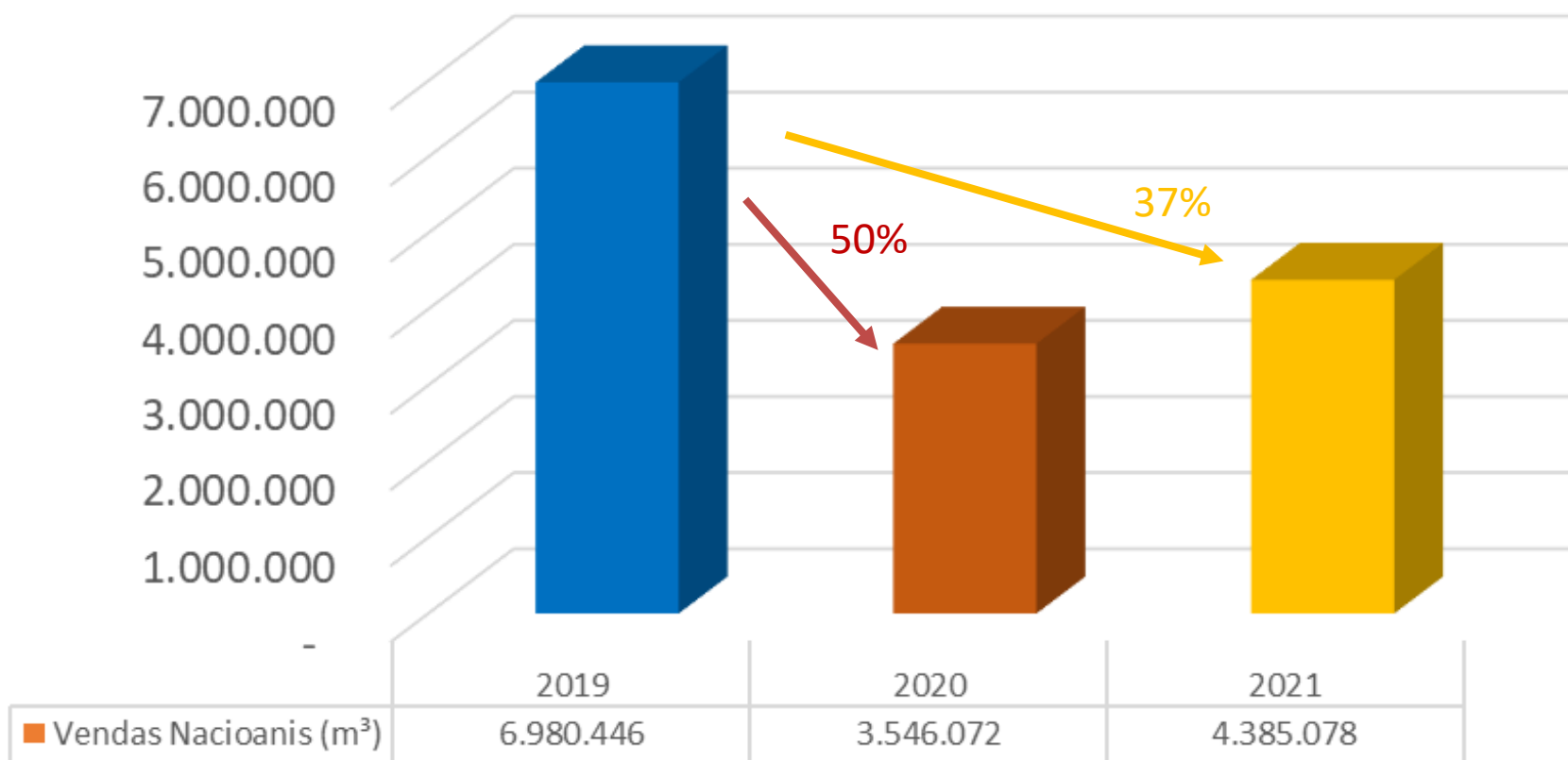
anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Disponível em:



Vendas Nacionais de QAV / 2019-2021 (m³) - Fonte: ANP



Cabe à ANP garantir o abastecimento e a defesa dos interesses do consumidor (Lei nº 9.478/1997, art. 8º, I).



Preço



Oferta



Qualidade

- Desde 2002 - liberdade de preços em todos os segmentos do mercado
- **ANP não estabelece os preços a vigorarem nos mercados**



Para atingir o objetivo de proteção ao consumidor deve **promover a concorrência** nos mercados em todas as etapas da cadeia.

Exercício **permanente e contínuo** de ponderação entre diferentes aspectos:

Concorrencial

Qualidade de Produtos

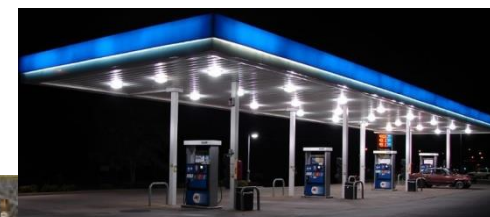
Logístico

Abastecimento

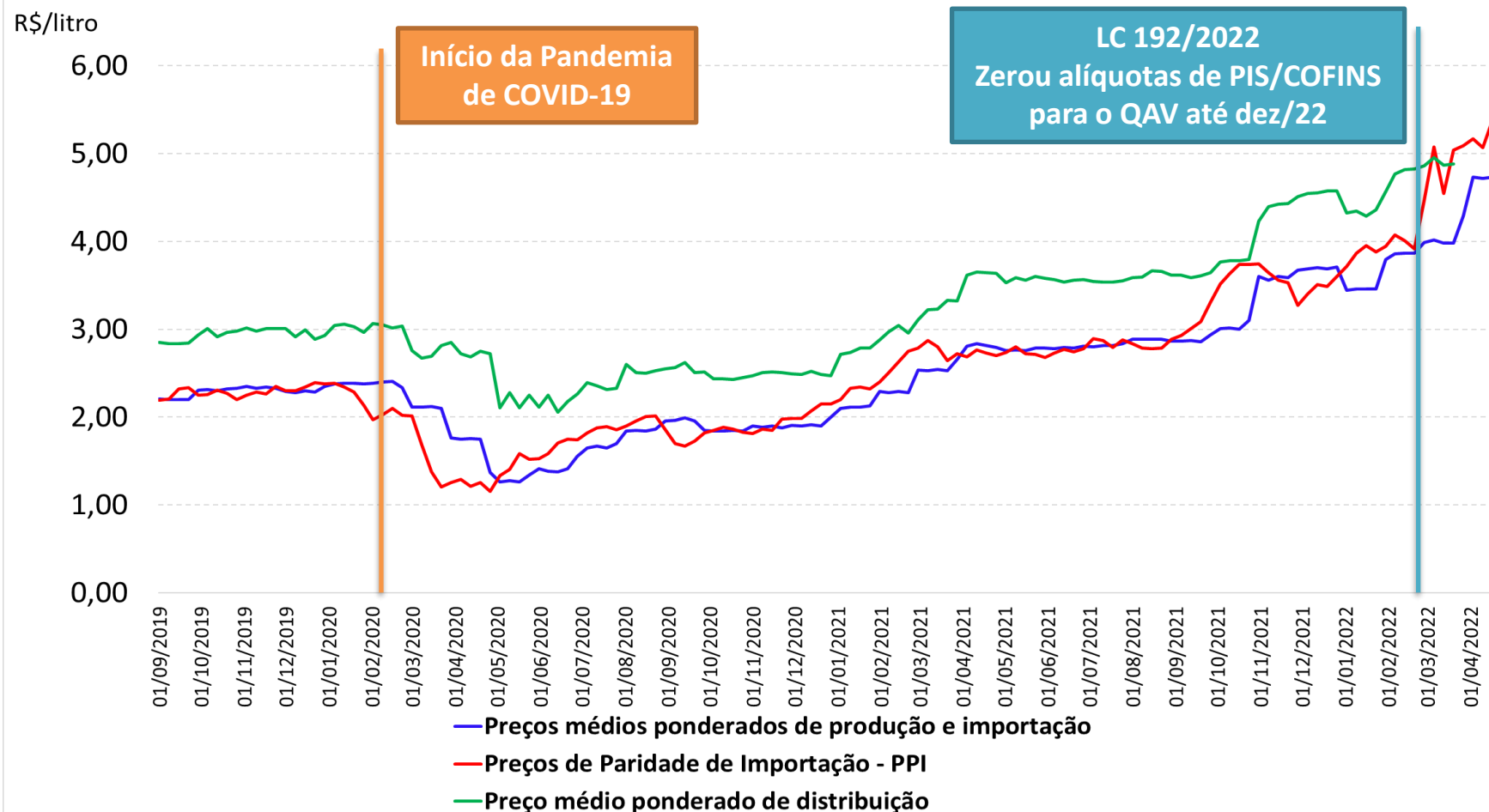
Política Energética

Jurídico

Segurança



Evolução dos preços médios semanais de QAV - Brasil (set/2019 a abr/22)



- Preços de QAV seguem cotação do produto no mercado internacional
- Forte influência do câmbio no mercado interno
- Necessidade de importação de QAV (dependência externa de 14% em 2019)
- LC 192 contribui para mitigar os efeitos da elevação da *commodity* + câmbio (mar/22)
- Forte elevação dos preços de QAV de dez/19 a abr/22

Fonte: ANP e Platts. Dados disponíveis em <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos>

Nota: Preços Importação/Produção sem ICMS e com impostos federais; preços de distribuição com todos os impostos

Regulação da ANP no setor



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Resolução ANP nº 778/2019:

Especificações do **querosene de aviação**, querosenes de aviação alternativos e do querosene de aviação C, bem como as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializam esses produtos em território nacional. Também estabelece o uso voluntário de SPK por Fisher-Tropsh, SPK-HEFA e SIP nos respectivos percentuais determinados pela norma americana (biocombustíveis de aviação)

Resolução ANP nº 5/2009:

Especificações do especificação da **gasolina de aviação**, comercializada pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.

Autorização para a distribuição e revenda de combustíveis de aviação (definição das regras do mercado)

Resolução ANP nº 17/2006:

Regula o exercício da atividade de **distribuição** de combustíveis de aviação.

OBS: Traz como única barreira de entrada a comprovação de que possui pelo menos 1 (uma) instalação de armazenamento e de distribuição de combustíveis, autorizada pela ANP a operar, localizada fora de aeródromo, com pelo menos 1 (um) tanque de combustível de aviação de uso exclusivo do distribuidor. Sem necessidade de capital social mínimo.

Resolução ANP nº 18/2006:

Regula o exercício da atividade de **revenda** de combustíveis de aviação.

OBS: De forma análoga aos postos de combustível automotivo, a revenda poder ser vinculada a uma distribuidora (bandeirada) ou independente (bandeira branca)

Portaria ANP nº 251/2000:

Estabelece critérios para o livre acesso, por terceiros interessados, aos terminais aquaviários, existentes ou a serem construídos, para movimentação de petróleo e seus derivados.

OBS: Atualmente em revisão: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-audiencia-publica/consulta-e-audiencia-publicas-no-1-2020>.

Resolução ANP nº 35/2012:

Regulamenta o uso, por terceiros interessados, de dutos de transporte destinados à movimentação de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, existentes ou a serem construídos, mediante remuneração adequada ao titular das instalações.

Resolução ANP nº 716/2018:

Regulamenta o livre acesso a dutos de transporte de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, com a extensão inferior a 15km.

Portaria ANP nº 297/2001:

Institui a obrigatoriedade de apresentação de dados relativos à comercialização de gasolinas A e A Premium, óleo diesel B, D e marítimo, biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel, gás liquefeito de petróleo, óleos combustíveis 1A, 2A, 1B e 2B, produtos asfálticos CAP e ADP, nafta petroquímica, querosene de aviação, gás natural veicular, industrial, doméstico e comercial por produtor e importador.

Resolução ANP nº 795/2019:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de dados de preços relativos à comercialização de derivados de petróleo e biocombustíveis por produtores, importadores e distribuidores e dá outras providências.

Transparência de Preços:

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores-e-importadores-de-derivados-de-petroleo>

<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/transparencia-de-precos-de-produtores-importadores-e-distribuidores/transparencia-de-precos-de-produtores-importadores-e-distribuidores>

Ações Regulatórias da ANP para o aperfeiçoamento do normativo aplicável ao segmento de combustíveis de aviação



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Portaria ANP nº 399/2018:

Grupo Técnico sobre a regulação das instalações de armazenamento de combustíveis de aviação em aeroportos, sua operação, modelos de acesso a entrantes e regras de transição, com as seguintes atribuições:

- I - identificar ações para estimular a competição entre os agentes regulados; e
- II - reduzir as barreiras técnicas e regulatórias existentes.

Conclusão:

Apesar da regulação enxuta (ie, sem barreiras regulatórias) o mercado, extremamente concentrado, criou suas próprias barreiras, sendo necessário o aprimoramento regulatório do setor para promover uma maior abertura.



- QAV como maior custo da aviação comercial (cerca de 1/3 dos custos das cias aéreas).
- Custo superior ao verificado em outros países.
- Poucas empresas participam da distribuição do produto.
- Mercado altamente concentrado (as três principais empresas detêm **99,6%** do mercado em 2019).
- Novos entrantes têm dificuldades para participar do mercado.



Subcomitê de Combustíveis de Aviação – Abastece Brasil (2020/2021)

- Coordenado pelo Minfra, dentro do Comitê Técnico Integrado para o Desenvolvimento do Mercado de Combustíveis, demais Derivados de Petróleo e Biocombustíveis (CT-CB) do Abastece Brasil do MME.
- Utilizou como referência as conclusões do GT de Combustíveis de Aviação ANP-ANAC (*NT Conjunta nº 001/2019/ANP-ANAC*), as conclusões do Subcomitê de Infraestrutura do Novo Cenário de Downstream (*Relatório de Atividades do Subcomitê Novo Cenário Downstream*) e uma série de reuniões realizadas com agentes do mercado e órgãos da administração federal (ANAC, ANAC, MME, Minfra, ME, EPE, Cade, Casa Civil dentre outros) durante o ano de 2020.



Recomendação nº 2:

ANAC e a ANP deem continuidade, de maneira coordenada, no âmbito de suas respectivas agendas regulatórias, aos estudos para aprimoramento da regulação em curso, no sentido de promoverem um ambiente de mercado competitivo e reduzirem possíveis barreiras de entrada a novos investidores, com foco em:

a) Tornar mais efetivo o livre acesso, em condições não discriminatórias, de fornecedores de combustíveis aos aeródromos;

b) Revisar os modelos de negócio de operação/suprimento de combustíveis de aviação, sobretudo quanto às condições de acesso às instalações, considerando alternativas levantadas pelo GT ANP/ANAC;

c) Concluir a revisão da regulação de acesso de terceiros a terminais aquaviários (Portaria ANP nº 251/2000), conforme recomendação apontada no relatório elaborado no âmbito da iniciativa Abastece Brasil sobre infraestrutura para movimentação de derivados de petróleo; e

d) aumentar a transparência e publicidade das informações relacionadas à garantia do acesso de terceiros às infraestruturas de QAV em todos os elos da cadeia de suprimento, incluindo os aeródromos.



Disponível em:
https://oeco.org.br/wp-content/uploads/2022/01/20210119RelatrioSubcomitdeAviao_final.pdf

Para o biênio 2022/2023 está prevista a **Ação nº 4.18**, que trata da revisão do marco regulatório da distribuição e revenda de combustíveis de aviação (RANP 17/2006 e RANP 18/2006).

Motivação: atualização de normativos e discussões conjuntas com a ANAC e o Programa Abastece Brasil, resultando em diagnóstico do setor e sugestão de medidas para promoção da concorrência no setor de combustíveis de aviação

Objetivo: modernização dos regulamentos para contribuir para a redução do custo operacional de empresas aéreas brasileiras



Deverá ser elaborada **Análise de Impacto Regulatório (AIR)** para tratar os seguintes problemas ora identificados:

- I. Necessidade de **atualização** de normas e regulamentos técnicos aplicáveis às operações de abastecimento de combustíveis de aviação;
- II. Possível **insuficiência de previsões normativas** sobre, por exemplo, as instalações de armazenamento de combustíveis de aviação em aeródromos; e
- III. Restrições de **acesso às instalações** de armazenamento e distribuição de combustíveis em aeródromos, com sobreposição de competências entre ANP e ANAC.



Observação: o item (iii) tem relação com a proposta de alteração das Resoluções ANAC nº 302/2014 e nº 116/2009. Trata do problema regulatório relacionado ao acesso de terceiros aos Parques de Abastecimento de Aeronaves (PAA) pelos distribuidores de combustíveis, inicialmente nos aeroportos de Guarulhos/SP e Galeão/RJ.

Ação: ANP desenvolverá estudos e revisão normativa em linha com as Resoluções ANAC, inclusive para operacionalizar o acesso de terceiros e promover mecanismos de *enforcement* para disposições regulatórias.

Cronograma Estimado	
Início:	abril de 2022
Estudos preliminares:	maio de 2022
AIR:	maio e junho de 2022
CP/AP da AIR:	julho a setembro de 2022
Minuta do ato normativo:	julho a outubro de 2022
CP/AP:	novembro de 2022 a fevereiro de 2023
Aprovação e publicação:	março a abril de 2023

Obrigado!

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

Senado Federal
Audiência Semipresencial
05 de maio de 2022